



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Conselho de Cultura**

**Resolução Nº 03 de 02/05/2017.**

*Conselho de Cultura do Distrito Federal - CCDF*  
*Exarada na 392ª Reunião Ordinária do Conselho de Cultura - Pleno*

Define a análise e recomendações da Primeira Câmara do CCDF ao apreciar o pedido de instituições autodenominadas de Espaços Cênicos Independentes do DF, para que este Conselho de Cultura julgasse o mérito cultural da proposta denominada PAUTA LIVRE.

A competência do CCDF para atender esse pleito está consignada na Lei 111, de 28/06/1990, que criou este colegiado e que determina em seu Art.2º que “Ao Conselho de Cultura do Distrito Federal compete basicamente:

*III – opinar sobre Programas e Planos de Trabalho apresentados pelas instituições culturais do Distrito Federal, considerando sintonia de suas propostas com o Plano Plurianual de Cultura a que se refere o item anterior”;*

**I-DA PROPOSTA APRESENTADA**

**Introdução**

Os dezessete espaços cênicos independentes em funcionamento no Distrito Federal, que apresentaram esta proposta, foram surpreendidos em 2014, quando o FAC – Fundo de Apoio à Cultura deixou de pagar tempestivamente os projetos aprovados, o que ocasionou inúmeras desistências de pautas reservadas nos espaços cênicos, sem condição de substituição.

Esse acontecimento surpreendente de gestão pública da cultura provocou desajuste na manutenção do custeio desses espaços, chegando alguns à necessidade de recorrer a juros extorsivos de bancos, provocando que até hoje não se encontrem recuperados, e comprometendo seriamente a cadeia produtiva do teatro experimental, original e criativo do DF.

Reunidos, estudaram e elaboraram um programa para fomentar as atividades desses espaços, concomitantemente ao apoio aos artistas e grupos que utilizam tais espaços para mostrar seus trabalhos artísticos, através de programa de itinerância e estabelecer de forma simultânea um programa de formação de plateia junto às escolas públicas do DF.

**A Proposta**

1 – Contratação pelo FAC das pautas dos Espaços Cênicos Independentes durante o ano todo, estabelecendo valores das pautas de acordo com a lotação comprovada de cada espaço e classificando-os em níveis, de acordo com o número de assentos.

2 – Cessão dessas pautas aos artistas, grupos, coletivos e companhias segundo a vocação de cada espaço.

3 – Os artistas e grupos beneficiados pelo programa deverão se comprometer a apresentar no mesmo local um espetáculo gratuito para as escolas públicas do DF.

**II-DO MÉRITO DA PROPOSTA**

Considerando que o Espaço Cênico Independente é aquele que não recebe apoio financeiro, de serviços e de materiais de entidades públicas de todos os níveis, nem de



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Conselho de Cultura**

empresas e entidades particulares, mas é um espaço desejado e criado pela comunidade onde ele se insere, a proposta Pauta Livre é, na realidade, um programa estruturante pois, além de se desenvolver durante o ano todo, possibilita:

1 – Apoio financeiro aos espaços, permitindo equilíbrio do seu custeio anual;

2 – Apoio financeiro aos artistas, que deixarão de pagar a pauta e poderão aplicar tal recurso em outra área da produção;

3 – Formação de plateia, com a presença de estudantes e professores orientadores das escolas localizadas no entorno dos espaços cênicos;

4 – Intercâmbio de saberes e de obras criativas entre as várias regiões administrativas, onde esses espaços estão localizados;

5 – Estímulo à realização de temporadas longas para os espetáculos, através da circulação e apresentação para novas plateias.

**III- DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES**

Art.1º - Considerar que o mérito da proposta do programa Pauta Livre se enquadra nos objetivos do Plano Plurianual da Cultura;

Art.2º - Recomendar à Secretaria de Estado da Cultura a implantação do programa Pauta Livre;

Art.3º - Recomendar uma consulta pública sobre o programa e a sua elaboração pela Secretaria de Estado da Cultura;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

---

André Muniz Leão  
**PRESIDENTE**

---

Carlos Alberto Ribeiro Xavier  
**VICE-PRESIDENTE**

---

Anderson Formiga  
**CONSELHEIRO**

---

Débora Cristhiane S. Aquino da Silva  
**CONSELHEIRA**

---

Luiz Felipe Vitelli  
**CONSELHEIRO**

---

Verena Santiago Ferreira de Castro  
**CONSELHEIRA**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Conselho de Cultura**

---

Thiago Rocha Leandro  
**CONSELHEIRO**

---

Alberto Peres Neto  
**CONSELHEIRO**

---

Johanne Elizabeth Hald Madsen  
**CONSELHEIRA**

---

Mariana Soares Ribeiro  
**CONSELHEIRA**

---

Marcos Sílvia Pinheiro  
**CONSELHEIRO**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Conselho de Cultura**

**Resolução Nº 03 de 02/05/2017.**

*Conselho de Cultura do Distrito Federal - CCDF  
Exarada na 392ª Reunião Ordinária do Conselho de Cultura - Pleno*

Define a análise e recomendações da Primeira Câmara do CCDF ao apreciar o pedido de instituições autodenominadas de Espaços Cênicos Independentes do DF, para que este Conselho de Cultura julgasse o mérito cultural da proposta denominada PAUTA LIVRE.

A competência do CCDF para atender esse pleito está consignada na Lei 111, de 28/06/1990, que criou este colegiado e que determina em seu Art.2º que “Ao Conselho de Cultura do Distrito Federal compete basicamente:

*III – opinar sobre Programas e Planos de Trabalho apresentados pelas instituições culturais do Distrito Federal, considerando sintonia de suas propostas com o Plano Plurianual de Cultura a que se refere o item anterior”;*

**I-DA PROPOSTA APRESENTADA**

**Introdução**

Os dezessete espaços cênicos independentes em funcionamento no Distrito Federal, que apresentaram esta proposta, foram surpreendidos em 2014, quando o FAC – Fundo de Apoio à Cultura deixou de pagar tempestivamente os projetos aprovados, o que ocasionou inúmeras desistências de pautas reservadas nos espaços cênicos, sem condição de substituição.

Esse acontecimento surpreendente de gestão pública da cultura provocou desajuste na manutenção do custeio desses espaços, chegando alguns à necessidade de recorrer a juros extorsivos de bancos, provocando que até hoje não se encontrem recuperados, e comprometendo seriamente a cadeia produtiva do teatro experimental, original e criativo do DF.

Reunidos, estudaram e elaboraram um programa para fomentar as atividades desses espaços, concomitantemente ao apoio aos artistas e grupos que utilizam tais espaços para mostrar seus trabalhos artísticos, através de programa de itinerância e estabelecer de forma simultânea um programa de formação de plateia junto às escolas públicas do DF.

**A Proposta**

1 – Contratação pelo FAC das pautas dos Espaços Cênicos Independentes durante o ano todo, estabelecendo valores das pautas de acordo com a lotação comprovada de cada espaço e classificando-os em níveis, de acordo com o número de assentos.

2 – Cessão dessas pautas aos artistas, grupos, coletivos e companhias segundo a vocação de cada espaço.

3 – Os artistas e grupos beneficiados pelo programa deverão se comprometer a apresentar no mesmo local um espetáculo gratuito para as escolas públicas do DF.

**II-DO MÉRITO DA PROPOSTA**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Conselho de Cultura**

Considerando que o Espaço Cênico Independente é aquele que não recebe apoio financeiro, de serviços e de materiais de entidades públicas de todos os níveis, nem de empresas e entidades particulares, mas é um espaço desejado e criado pela comunidade onde ele se insere, a proposta Pauta Livre é, na realidade, um programa estruturante pois, além de se desenvolver durante o ano todo, possibilita:

1 – Apoio financeiro aos espaços, permitindo equilíbrio do seu custeio anual;

2 – Apoio financeiro aos artistas, que deixarão de pagar a pauta e poderão aplicar tal recurso em outra área da produção;

3 – Formação de plateia, com a presença de estudantes e professores orientadores das escolas localizadas no entorno dos espaços cênicos;

4 – Intercâmbio de saberes e de obras criativas entre as várias regiões administrativas, onde esses espaços estão localizados;

5 – Estímulo à realização de temporadas longas para os espetáculos, através da circulação e apresentação para novas plateias.

**III- DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES**

Art.1º - Considerar que o mérito da proposta do programa Pauta Livre se enquadra nos objetivos do Plano Plurianual da Cultura;

Art.2º - Recomendar à Secretaria de Estado da Cultura a implantação do programa Pauta Livre;

Art.3º - Recomendar uma consulta pública sobre o programa e a sua elaboração pela Secretaria de Estado da Cultura;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

---

André Muniz Leão  
**Presidente do Conselho de Cultura**  
**Do Distrito Federal**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Conselho de Cultura**